



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia doze de julho de mil novecentos e oitenta e oito (12.7.1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
2. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente Benildes Souza Ribeiro; Juiz Federal, Doutor Francisco
3. Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso;
4. Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional
5. Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor-Geral da
6. Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Ex<sup>a</sup> o Desembargador Benildes de
7. Souza Ribeiro usou da palavra relatando o PROCESSO 985/88, classe XIII. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PMDB em Goiana solicitando o registro do
8. Diretório Municipal do Partido naquele Município. DECISÃO: Unanimemente indeferido o pedido. Dr. José Henrique Wanderley Filho relatando os dois feitos da classe XIII
9. a diante descritos: PROCESSO 977/88. O Presidente do Diretório Regional do PMDB solicitando o registro dos
10. Diretórios Municipais de ARARIPINA, PEDRA, BOM CONSELHO, BONITO, TEREZINHA, SERTÂNIA e SÃO JOAQUIM DO MONTE. DECISÃO: -
11. Unanimemente deferidos os pedidos de registro dos Diretórios de ARARIPINA, TEREZINHA, SERTÂNIA e SÃO JOAQUIM DO
12. MONTE, determinando-se a apuração da ausência do Observador Eleitoral à Convenção de SERTÂNIA, e fazendo-se em
13. SÃO JOAQUIM DO MONTE, a exclusão do 9º Diretoriano eleito, que passará a figurar como suplente. Também por
14. unanimidade, converteu-se o julgamento em diligência dos pedidos referentes a PEDRA, BOM CONSELHO e BONITO, para
15. cumprimento das seguintes providências: PEDRA: VISTO do Juiz e certidão do cartório nas atas, e eleição do
16. tesoureiro da Comissão Executiva, desde que o eleito não é diretoriano. BOM CONSELHO: exclusão do último
17. diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, e nova eleição para suplente da Comissão Executiva. BONITO: exclusão do último
18. diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, e eleição de novo suplente da Comissão Executiva, fazendo-se
19. autuação desses processos em apartado. Dr. Itamar Pereira relatando o PROCESSO 923/88, Classe -
20. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PT solicitando o registro do Diretório Municipal de PESQUEIRA. DE
21. CISAÇÃO: Unanimemente deferido o pedido. Dr. Ozael Veloso,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. relatando o PROCESSO 941/88, classe XIII. O Presidente do  
47. Diretório Regional do PMDB solicitando o registro dos  
48. Diretórios Municipais de: BUIQUE, TORITAMA, JUREMA, CHÃ  
49. DE ALEGRIA, OROBÓ, ITAQUITINGA, BOM JARDIM, CACHOEIRINHA, IA  
50. TI, JOAQUIM NABUCO, ESCADA, CAMARAGIBE, GAMELEIRA, FEIRA NO-  
51. VA e SALOÁ. DECISÃO: Unanimemente, indeferidos os pedidos  
52. de ITAQUITINGA e CACHOEIRINHA. Ainda à unanimidade, defe-  
53. ridos os demais, observando-se o seguinte: em JUREMA, deve  
54. ser excluído o último diretoriano eleito, para reserva  
55. da vaga do líder; idem com relação a SALOÁ; em IATI, devem  
56. ser excluídos os três últimos diretorianos eleitos, para  
57. reserva da vaga do líder, e dois suplentes, devendo tam-  
58. bém ser apurada a ausência do observador eleitoral. PRO-  
59. CESSO 978/88, classe XIII, relatado pelo Dr. Itamar Perei-  
60. ra. O Presidente do Diretório Regional do PMDB solicita  
61. do o registro dos Diretórios Municipais de TUPARETAMA,  
62. CAMOCIM DE S. FÉLIX, SAIRÉ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, BE-  
63. ZERROS, TIMBAÚBA, TRIUNFO, LAJEDO e IGUARACI. DECISÃO: Unani-  
64. memente, indeferido o pedido de registro com relação a  
65. TIMBAÚBA, convertido em diligência o pedido com relação  
66. a TUPARETAMA, para nova eleição dos suplentes da Comis-  
67. são Executiva, e BEZERROS, para o visto do Juiz e a certi-  
68. dação do Escrivão na cópia das atas, fazendo-se sua autua-  
69. ção em apartado. Também por unanimidade, deferidos os de-  
70. mais pedidos, sendo que, com relação a TRIUNFO, devem ser  
71. excluídos os nomes dos onze últimos diretorianos elei-  
72. tos, reservada a vaga do líder. Dr. Ozael Veloso, relatan-  
73. do o PROCESSO 972/88, classe XIII. O Presidente do Dire-  
74. tório Regional do PMDB solicitando o registro dos Dire-  
75. tórios Municipais de: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, MACAPARA-  
76. NA, PASSIRA, ANGELIM, PAULISTA, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ITAM-  
77. BÉ e PALMARES. DECISÃO: Unanimemente, DEFERIDO o pedido  
78. de registro dos Diretórios de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE,  
79. MACAPARANA, PASSIRA, PAULISTA, SÃO JOSÉ DO BELMONTE e ITAM  
80. BÉ, sendo que, com relação a MACAPARANA, deve ser excluído  
81. o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do lí-  
82. der, e, em SÃO JOSÉ DO BELMONTE, deve ser apurada a ausên-  
83. cia do observador eleitoral. Quanto aos demais, também  
84. por unanimidade, foram os pedidos transformados em dili-  
85. gências, fazendo-se a sua autuação em apartado. Com a unã  
86. nime anuência dos seus pares, procedeu o Presidente às  
87. seguintes retificações na ata da sessão de 1/7/88: A DE-  
88. CISÃO do PROCESSO 958/88, passa a ser a seguinte: Unani-  
89. memente indeferido o pedido de registro do Diretório Muni-  
90. cipal de ESCADA. Ainda à unanimidade, deferidos os de-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. mais, sendo que, com relação a PETROLINA, deve ser excluído o nome do último diretoriano eleito, Raimundo Nonato, para ser reservada vaga de líder, bem como da suplência da Comissão Executiva; em LAGOA DO OURO deve ser excluído o último diretoriano eleito para reserva da vaga do líder. Deve ser também excluído o nome de Cícero Cândido de Barros, como suplente da Comissão Executiva, por não ser o mesmo membro do diretório eleito. Em CORRENTES, deve ser excluído o nome do vogal eleito para a Comissão Executiva. Na ata da sessão de ontem, na linha 72, determinouse o seguinte acréscimo "...para juntada de documentos pela Secretaria. Tendo o Tribunal deferido o requerimento". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *Reinaldo Barreiros*  
105. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.